



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA 547ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 08 de abril de 2019 às 13h00.

LOCAL: CODEBA, em Salvador/BA.

QUORUM: Presidente: Ricardo Botelho. **Conselheiro Titular:** Fábio Luiz Lima de Freitas.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. O Presidente do CONFIS, senhor Ricardo Botelho, convocou reunião extraordinária para tratar da Proposta de aumento e redução do Capital Social da CODERN, visando dar celeridade ao processo, tendo em vista os prazos estabelecidos pelo TCU.

1.2. A reunião extraordinária ocorre em Salvador/BA, na CODEBA, em caráter excepcional, tendo em vista melhores possibilidades de voos para logística, como também valores de passagens mais econômicos, considerando a urgência que o caso requer.

2. EXPEDIENTE

2.1. Carta DP nº 077/2019 – Proposta de aumento e redução do Capital Social da CODERN. O CONFIS tomou conhecimento da Carta DP nº 077/2019, que reapresenta a Proposta de Aumento e Redução de Capital Social da Companhia, resultante da incorporação de recursos destinados ao Porto de Maceió (APMC) a título de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC). A reapresentação da documentação se deve à solicitação deste Conselho em sua 546ª reunião realizada nos dias 21 e 22/03/2019, em que registrou no item 2.5, a necessidade de rever alguns valores apresentados na planilha de cálculo de atualização monetária, tendo em vista divergências de cálculos.

2.2. Manifestação do Conselho Fiscal a respeito da Proposta de aumento e redução do Capital Social da CODERN. O CONFIS analisou a Proposta de Aumento e Redução de Capital Social da Companhia, examinando os documentos apresentados e com base na Deliberação nº 009/2019 do Conselho de Administração, constante na ata da sua 649ª reunião, emitiu o seguinte Parecer:

“O Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao

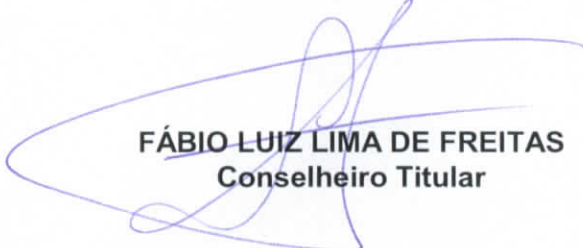
exame da Proposta de Modificação do Capital Social. A referida proposta considera aumento de capital social e concomitante: a) integralização de créditos anteriormente transferidos pela União; e b) redução do capital social com a compensação do prejuízo acumulado. Tendo em vista não ter sido apresentado Decreto Presidencial autorizativo, o Conselho Fiscal considera o entendimento expresso no Manual do Conselheiro Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional de que a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, por intermédio da Nota SAJ nº 68/2017/SAECO/SAJ/CC-PR, de 26/06/2017, concluiu não ser necessária a edição de decreto presidencial que autoriza o aumento de capital social da empresa estatal mediante a incorporação de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, desde que não haja emissão de ações. Além disso, nos termos estabelecidos pela legislação, os recursos transferidos pela União, a título de adiantamento para futuro aumento de capital, aplicam-se a taxa SELIC desde a data do recebimento dos recursos até a data do último balanço patrimonial ou balancete de verificação, tomado como base para a elaboração da proposta de modificação do capital social. O Conselho Fiscal, com base na proposta da Diretoria-Executiva, encaminhada por meio da Carta DP nº 077/2019, é de opinião que a proposta de Aumento de Capital Social da CODERN, concomitantemente com a Redução do Capital Social Subscrito e alteração do artigo 5º do Estatuto Social, está em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Geral nos seguintes termos: Art. 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 435.513.237,86 (Quatrocentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), representado por 181.198.186.577 ações sem valor nominal sendo 98.365.624.890 ações ordinárias e 82.832.561.687 ações preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única.
(...)"




3. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

3.1. Encaminhar o assunto em apreço ao Ministério da Infraestrutura, para posterior aprovação pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, e subsequente realização da Assembleia Geral de Acionistas da CODERN, em cumprimento ao disposto na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.


RICARDO BOTELHO
Presidente


FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS
Conselheiro Titular


Eduardo Augusto Moura Silva
Secretário dos Órgãos Colegiados "Ad hoc"



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame da Proposta de Modificação do Capital Social. A referida proposta considera aumento de capital social e concomitante: a) integralização de créditos anteriormente transferidos pela União; e b) redução do capital social com a compensação do prejuízo acumulado. Tendo em vista não ter sido apresentado Decreto Presidencial autorizativo, o Conselho Fiscal considera o entendimento expresso no Manual do Conselheiro Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional de que a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, por intermédio da Nota SAJ nº 68/2017/SAECO/SAJ/CC-PR, de 26/06/2017, concluiu não ser necessária a edição de decreto presidencial que autoriza o aumento de capital social da empresa estatal mediante a incorporação de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, **desde que não haja emissão de ações**. Além disso, nos termos estabelecidos pela legislação, os recursos transferidos pela União, a título de adiantamento para futuro aumento de capital, aplicam-se a taxa SELIC desde a data do recebimento dos recursos até a data do último balanço patrimonial ou balancete de verificação, tomado como base para a elaboração da proposta de modificação do capital social. O Conselho Fiscal, com base na proposta da Diretoria-Executiva, encaminhada por meio da Carta DP nº 077/2019, é de opinião que a proposta de Aumento de Capital Social da CODERN, concomitantemente com a Redução do Capital Social Subscrito e alteração do artigo 5º do Estatuto Social, está em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Geral nos seguintes termos: “ *Art. 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 435.513.237,86 (Quatrocentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), representado por 181.198.186.577 ações sem valor nominal sendo 98.365.624.890 ações ordinárias e 82.832.561.687 ações preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única.* (...) ”

Natal/RN, 08 de abril de 2019.


RICARDO BOTELHO
Presidente


FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS
Conselheiro Titular